



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 26/2012

A Doutora **Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa**, MM^a. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 037/2012, datado de 17 de maio de 2012, da lavra Sr. **ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

SUSPENDER o expediente do Fórum Judicial desta Comarca de Alto Araguaia-MT, no dia **24.05.2012 (quinta-feira)**, em virtude do feriado em comemoração a Padroeira da cidade, **Nossa Senhora Auxiliadora**.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Alto Araguaia/MT., 21 de maio de 2012.


Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa
Juíza de Direito e Diretora do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 037, DE 17 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre Ponto Facultativo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Feriado Municipal do dia 24/05/2012, em comemoração à Padroeira da cidade de Alto Araguaia – MT, Nossa Senhora Auxiliadora.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 25 de maio de 2012, para os seguintes Órgãos Públicos Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Frota;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- f) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- g) Secretaria Municipal Administração;
- h) Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- j) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

I – Exceto todas as Secretarias que possuem serviços emergenciais, tais como:

- a) Serviços de abastecimento de água;
- b) Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- c) Serviços de Saúde Hospitalar;
- d) Serviços Ambulatoriais;
- e) Serviços de Iluminação Pública;
- f) Serviços de Vigilância;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de maio de 2012.


ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal